



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 017/2009

Altera a redação do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do Art. 76 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Ubá passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do município, de 02 (dois) de fevereiro a 17 (dezesete) de julho e 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro”.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de junho de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

Vereador Cláudio Ponciano
Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
Vice-Presidente

Vereador Rosângela Maria Alfenas de Andrade
1ª Secretária

Publicação: Atos Oficiais nº 875, de 21/09/2009